













## Subseção VI Da suspensão e da extinção da Ação Fiscal

Art. 289-A A ação fiscal poderá ser suspensa ou extinta.”

**Art. 9º** – O Capítulo IV da Lei 1398, de 30 de dezembro de 2020, terá a inclusão da subseção V, art. 289-B e seu incisos, com a seguinte redação:

“(…)

## Subseção VI Do encerramento de Ação Fiscal

Art. 289-B A ação fiscal será encerrada com:

I – o termo de encerramento da ação fiscal.

**Parágrafo único** – O Termo de Encerramento de Fiscalização poderá servir para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas durante a fiscalização.”

**Art. 9º** – A Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Municipal nº 1.398, de 30 de dezembro de 2020, passando a conter a seguinte redação:

## ANEXO VIII CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I TABELA PARA COBRANÇA MENSAL DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE IMÓVEIS EDIFICADOS CLASSE RESIDENCIAL					
Média Consumo KWH GRUPO A (Alta Tensão)	Alíquota %	Média Consumo KWH Grupo B (Baixa Tensão) Baixa Renda	Alíquota %	Média Consumo KWH Grupo B (Baixa Tensão) Média renda	Alíquota %





